

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1991.

TABELA 1 —		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		634.767.000,00	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		137.262.000,00	
	SUB-TOTAL		772.029.000,00	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		1.360.456.000,00	
	SUB-TOTAL		1.360.456.000,00	
	TOTAL		2.132.485.000,00	

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	2.132.485.000,00
3A.	QUOTA	2.132.485.000,00

DECRETO Nº 33.757, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 144.593.423,00 (Cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1991.

TABELA 1 —		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
35	SECRETARIA DO MENOR		
35.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.912.700,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		138.680.723,00
	SUB-TOTAL		144.593.423,00
	TOTAL		144.593.423,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
15.81.021.2.262	8.443.800,00		8.443.800,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
15.81.403.2.256	131.068.123,00		131.068.123,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
15.81.403.2.257	5.081.500,00		5.081.500,00
TOTAL IS ...	144.593.423,00		144.593.423,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
35	SECRETARIA DO MENOR	
35.01	ADMINISTRACAO DIRETA	
35.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	144.593.423,00
3A.	QUOTA	98.645.313,00
4A.	QUOTA	45.948.110,00

DECRETO Nº 33.758, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, para repasse à Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.323.351.147,00 (Três bilhões, trezentos e vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e quaren-

ta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 849.638.931,00 (Oitocentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e um cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 2.473.712.216,00 (Dois bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, setecentos e doze mil e duzentos e dezesseis cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, mediante a suplementação de Cr\$ 3.323.351.147,00 (Três bilhões, trezentos e vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.00	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		3.323.351.147,00
	SUB-TOTAL		3.323.351.147,00
	TOTAL		3.323.351.147,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA			
08.40.137.7.005	3.323.351.147,00		3.323.351.147,00
TOTAL IS ...	3.323.351.147,00		3.323.351.147,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.00	ADMINISTRACAO INDIRETA	
12.00	FUND. PE. ANCHIETA-CTRO. PTA. RADIO-TV. EDUC.	
	TOTAL	3.323.351.147,00
3A.	QUOTA	830.837.787,00
4A.	QUOTA	2.492.513.360,00

TABELA 3 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE FIEIENITO		
ORÇAO 12.45 — FUND. PE. ANCHIETA-CTRO. PTA. RADIO-TV. EDUC.		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUB-PROGRAMAS
	08.40.137	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	1.436.618.334,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.886.732.913,00
	SUB-TOTAL	3.323.351.147,00
	TOTAL	3.323.351.147,00

DECRETO Nº 33.759, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.04	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4		
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		50.000.000,00
		SUB-TOTAL	50.000.000,00
		TOTAL	50.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR			
13.75.420.2.126		50.000.000,00	50.000.000,00
TOTAL IS ...		50.000.000,00	50.000.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.04	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.04	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4	
	TOTAL	50.000.000,00
3A.	QUOTA	50.000.000,00

DECRETO Nº 33.760, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando a transferência de saldos de Dotações Orçamentárias

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e em decorrência do Decreto nº 33.419, de 26 de junho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.103.498.090,00 (Um bilhão, cento e três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e noventa cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso III, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1991.

TABELA 1 —		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26.03	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COORD. INF. TEC., DOC. PESQUISA AMBIENTAL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	17.174.068,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	17.072.133,00	
3.1.1.3	MATERIAL DE CONSUMO	76.809.767,00	
3.1.1.3	RENUMERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	259.255.760,00	
3.1.1.3	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	8.436.422,00	
3.1.1.3	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.437.448,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		
	SUB-TOTAL	303.047.824,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	237.740.558,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.667.000,00	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL	344.019.498,00	
4.2.1.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS		
	SUB-TOTAL	720.450.266,00	
	TOTAL	1.103.498.090,00	
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL
OBRAS NA AREA DE PROTECAO E PESQUISA			
04.17.103.1.092	1.000,00	295.597.558,00	295.598.558,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
PESQUISA PRESERV. EXPLOTACAO REC. NATURAIS			
04.17.103.2.168	152.974.723,00	357.049.498,00	509.404.221,00
04.17.103.2.257	15.317.137,00	67.800.000,00	83.117.137,00
04.17.103.2.259	23.700.947,00		23.700.947,00
04.17.103.2.559	23.700.947,00		23.700.947,00
04.17.103.2.561	1.076.306,00		1.076.306,00
04.17.103.2.562	30.597.721,00	3.210,00	30.602.931,00
TOTAL IS ...	303.047.824,00	720.450.266,00	1.103.498.090,00

TABELA 1 -		REDUÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26.02	COORD. DE PROTECAO DE RECURSOS NATURAIS			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		17.174.068,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		17.072.133,00	
3.1.1.3	MATERIAL DE CONSUMO		76.809.767,00	
3.1.1.3	RENUMERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		259.255.760,00	
3.1.1.3	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		8.436.422,00	
3.1.1.3	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.437.448,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA			
	SUB-TOTAL		303.047.824,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		237.740.558,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		138.667.000,00	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL		344.019.498,00	
4.2.1.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS			
	SUB-TOTAL		720.450.266,00	
	TOTAL		1.103.498.090,00	
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
OBRAS NA AREA DE PROTECAO E PESQUISA				
04.17.103.1.092		1.000,00	295.597.558,00	295.598.558,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA PRESERV. EXPLOTACAO REC. NATURAIS				
04.17.103.2.168		312.362.713,00	357.049.498,00	669.402.211,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
04.17.103.2.257		15.317.137,00	67.800.000,00	83.117.137,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
04.17.103.2.259		23.700.947,00		23.700.947,00
PROCESSAMENTO DE DADOS				
04.17.103.2.559		1.076.306,00		1.076.306,00
PROG. COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPESA				
04.17.103.2.562		30.597.721,00	3.210,00	30.602.931,00
TOTAL IS ...		303.047.824,00	720.450.266,00	1.103.498.090,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.03	ADMINISTRACAO DIRETA	
26.03	COORD. INF. TEC., DOC. PESQUISA AMBIENTAL	
	TOTAL	1.103.498.090,00
3A.	QUOTA	792.753.468,00
4A.	QUOTA	310.744.622,00